



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **GLOBALTECH INFORMÁTICA LTDA-ME.**
Logradouro: AV. MARECHAL DEODORO Nº 005, LOJA A, BAIRRO CENTRO.
Cidade: ERVÁLIA/MG, CEP: 36555-000.
CNPJ: 09.316.095/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.058.792.00-25.
TEL.: (32) 3554-1705, E-mail: tymcouth@yahoo.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBALTECH INFORMÁTICA LTDA-ME**; CNPJ: 09.316.095/0001-21; IE: 001.058.792.00-25, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Weberty Coutinho da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.683.458, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Aleixa de Jesus, n.º. 40, bairro Vale do Sol, na cidade de Ervália/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições e instalações de kits de Câmeras de Segurança descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais em especial à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Administração na instalação de Câmeras de segurança e monitoramento em vias públicas. Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT CFTV CONTENDO 01 DVR HVR 04 CANAIS FULL HD 5 EM 1 1080P RESOLUÇÃO 3MP, ENTRADA DE VÍDEO DE 4-CH BNC + 1 CH IP OU 5-CH IP NA FUNÇÃO NVR, ENTRADA DE VÍDEO IP DE 1-CH HD COM RESOLUÇÃO ATÉ 4MP H.265/H.265+/H.264/H.264+, 01 SAÍDA CVBS, 1 SAÍDA VGA E 1 SAÍDA HDMI COM RESOLUÇÃO: 1920x1080/60HZ, 1280x1024/60HZ, 1280x720/60HZ, 1024x768/60HZ, MÁSCARA DE PRIVACIDADE COM 4 ZONAS PROGRAMÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES OSD COM HORA / NOME DO CANAL / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / GRAVAÇÃO / PERDA DE VÍDEO, TAXA DE QUADROS 1/16 ~ 30 FPS, TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS ~ 6MBPS, SAÍDA DE ÁUDIO 1-CH, RCA (LINEAR, 1KΩ), TIPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / EVENTO (VIOLAÇÃO DE VÍDEO E PERDA DE VÍDEO) / ALARME / AGENDA / MANUAL, POSSUIR DUAL-STREAM, DISCO RÍGIDO 1 HD SATA ATÉ 6TB DE CAPACIDADE, INTERFACE DE REDE 1, RJ45 10M / 100M ETHERNET SELF-ADAPTIVE, PROTOCOLOS TCP/IP, PPPOE, DHCP, P2P CLOUD, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UP'NP , HTTPS, INTERFACE USB 2 x USB 2.0, ACESSO VIA NUVEM (P2P), APLICATIVO MOBILE GRATUITO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC. 01 CÂMERA SPEED DOME 2MP TVI, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" CMOS DE ALTA PERFORMANCE, PIXELS EFETIVOS 1920(H) X 1080(V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.005 LUX @(F1.6,AGC LIGADO), EQUALIZAÇÃO DE BRANCOS AUTO/MANUAL/ATW/INDOOR/OUTDOOR, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥ 52DB, REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO 3D DNR, DAY & NIGHT FILTRO MECÂNICO AUTOMÁTICO (IR CUT), ZOOM DIGITAL 2X, MÁSCARA DE PRIVACIDADE 8 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE PROGRAMÁVEIS, FOCO AUTO/SEMI/MANUAL, LENTE 5MM-75MM, ZOOM ÓTICO 15X, VELOCIDADE DO ZOOM APROXIMADAMENTE 2.4S, AJUSTE DE PAN E TILT PAN: 360° SEM-FIM; TILT: -15°-90° (FLIP AUTOMÁTICO), VELOCIDADE DO TILT TILT MANUAL SPEED: 0.1°-80°/S, TILT PRESET SPEED: 80°/S, VELOCIDADE DE PAN PAN MANUAL SPEED: 0.1°-80°/S, PAN PRESET SPEED: 80°/S, QUANTIDADE DE PRESETS: 256, 10 PATRULHAS E ATÉ 32 PRESETS POR PATRULHAS, 5 PERCURSOS COM TEMPO DE GRAVAÇÃO DE PERCURSO DE ATÉ 10MIN, PARK ACTION PRESET / PATROL / PATTERN / PAN SCAN / TILT SCAN / FRAME SCAN / RANDOM SCAN / PANORAMA SCAN, ALCANCE DO INFRAVERMELHO ATÉ 100 METROS, INTENSIDADE INFRAVERMELHO AJUSTE AUTOMÁTICO COM RELAÇÃO AO ZOOM, 1 SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA HD-TVI 1080P / 1 SAÍDA CVBS, CONSUMO MAX. 20W (1.66 A), GRAU DE PROTEÇÃO IP66, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS COM TVS DE 4.000 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES DE TENSÃO, E TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 VDC. 03 CAMERAS BULLET INFRA FULL HD 1080P SENSOR DE IMAGEM 2MP PROGRESSIVE SCAN CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920(H) X 1080(V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.01 LUX @(F1.2,AGC LIGADO), 0 LUX COM INFRA VERMELHO LIGADO, OBTURADOR 1/25(1/30) S TO 1/50.000 S, LENTE 3.6MM, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 94°, AJUSTE DE ÂNGULO PAN: 0 - 360°, TILT: 0 - 180°, ROTATION: 0 - 360°, DAY & NIGHT FILTRO MECÂNICO AUTOMÁTICO (IR CUT), SAÍDA DE VÍDEO 1 SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA HD-TVI/AHD/CVI/CVBS (SELEÇÃO POR BOTÃO), MENU OSD BLC, DWDR, AGC, BRILHO, NITIDEZ, DNR, SMART IR, ESPELHO E MODO DIA/NOITE, TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 VCC ± 10%, CONSUMO MAX. 6.6 W (550 MA) E ALCANCE DO INFRA VERMELHO ATÉ 20 METROS. HDD 4TB SATA SISTEMA DE SEGURANÇA 3.5 COM CARGA DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA 24/7, INTERFACE SATA DE 6 GB/S, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO CMR, TAXA MÁX. SUSTENTADA DE TRANSFERÊNCIA OD (MB/S) 180 MB/S E CACHE (64 MB). 04 CAIXA DE SOBREPOR 180° P/ ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA FONTES E BALUNS DESENVOLVIDO EM ABS SUPER-RESISTENTE E	KIT	08	7.490,00	59.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	<p>DIMENSÕES EXTERNAS: 88X88X52MM (LXAXP). 04 BALUN PASSIVO COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO DE VÍDEO VIA CABO UTP CAT5, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS E SURTOS, SUPRESSÃO/FILTRO DE RUIDOS, VÍDEO EM TEMPO REAL PARA DISTÂNCIAS HD-TVI 720P: 300M / 1080P: 200M HD-CVI 720P: 250M, 1080P: 200M AHD 720P: 250M / 1080P: 200M CVBS 500M, EXCEPCIONAL REJEIÇÃO CONTRA RUIDOS E PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES, ENTRADA DE VÍDEO COM CONECTOR BNC QUE PERMITE A CONEXÃO DIRETA COM CÂMERAS OU DVR, SAÍDA DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO (RECEPTOR) E NÃO PRECISA ALIMENTAÇÃO (DISPOSITIVO PASSIVO). 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 10A, FILTRO ANTIRRUIDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ENTRE 11,5 E 13,8 VCC PARA COMPENSAR PERDA DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE, SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE, TENSÃO NOMINAL 110 ~ 240 VCA, CORRENTE MÍNIMA: 0A MÁXIMA: 10A, POTÊNCIA SEM CARGA: 1W MÁXIMO E CARGA NOMINAL: 128W. 04 CONECTOR DC MACHO P4 COM CONECTOR KRE PARA INSTALAÇÕES PRÁTICAS EM CFTV. 01 NOBREAK DE POTENCIA 1400VA 115V, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, POTÊNCIA 1400 VA / 700W, TENSÃO ENTRADA MONOVOLT 115/127V~, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, RETANGULAR PWM, CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136, CONEXÃO DE SAÍDA: 9 TOMADAS NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, ESTABILIZADOR INTERNO, BATTERY SAVER, FUNÇÃO TRUE RMS, RECARREGADOR STRONG CHARGER, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, ALARME AUDIOVISUAL, FUNÇÃO MUTE, FUSÍVEL E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 UNIDADE RESERVA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, AUTOTESTE, DC START (PODE SER LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA), SINALIZAÇÕES ATRAVÉS DE LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL).</p>				
02	<p>DVR HVR 04 CANAIS FULL HD 5 EM 1 1080P RESOLUÇÃO 3MP, ENTRADA DE VÍDEO DE 4-CH BNC + 1 CH IP OU 5-CH IP NA FUNÇÃO NVR, ENTRADA DE VÍDEO IP DE 1-CH HD COM RESOLUÇÃO ATÉ 4MP H.265/H.265+/H.264/H.264+, 01 SAÍDA CVBS, 1 SAÍDA VGA E 1 SAÍDA HDMI COM RESOLUÇÃO: 1920x1080/60HZ, 1280x1024/60HZ, 1280x720/60HZ, 1024x768/60HZ, MÁSCARA DE PRIVACIDADE COM 4 ZONAS PROGRAMÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES OSD COM HORA / NOME DO CANAL / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / GRAVAÇÃO / PERDA DE VÍDEO, TAXA DE QUADROS 1/16 ~ 30 FPS, TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS ~ 6MBPS, SAÍDA DE ÁUDIO 1-CH, RCA (LINEAR, 1KΩ), TIPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / EVENTO (VIOLAÇÃO DE VÍDEO E PERDA DE VÍDEO) / ALARME / AGENDA / MANUAL, POSSUIR DUAL-STREAM, DISCO RÍGIDO 1 HD SATA ATÉ 6TB DE CAPACIDADE, INTERFACE DE REDE 1, RJ45 10M / 100M ETHERNET SELF-ADAPTIVE, PROTOCOLOS TCP/IP, PPPOE, DHCP, P2P CLOUD, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UP`NP , HTTPS, INTERFACE USB 2 x USB 2.0, ACESSO VIA NUVEM (P2P), APLICATIVO MOBILE GRATUITO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC.</p>	UNID	02	600,00	1.200,00
03	<p>DVR HVR 16 CANAIS FULL HD 5 EM 1 1080P RESOLUÇÃO 3MP, ENTRADA DE VÍDEO DE 16-CH BNC + 2-CH IP OU 18-CH IP NA FUNÇÃO NVR, ENTRADA DE VÍDEO IP DE ATÉ 2-CH HD COM RESOLUÇÃO ATÉ 4MP H.265/H.265+/H.264/H.264+, 01 SAÍDA CVBS, 1 SAÍDA VGA E 1 SAÍDA HDMI COM RESOLUÇÃO: 1920x1080/60HZ, 1280x1024/60HZ, 1280x720/60HZ, 1024x768/60HZ, MÁSCARA DE PRIVACIDADE COM 4 ZONAS PROGRAMÁVEIS POR CANAL, INFORMAÇÕES OSD COM HORA / NOME DO CANAL / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / GRAVAÇÃO / PERDA DE VÍDEO, TAXA DE QUADROS 1/16 ~ 30 FPS, TAXA DE BITS DE VÍDEO 32 KBPS ~ 6MBPS, SAÍDA DE ÁUDIO 1-CH, RCA (LINEAR, 1KΩ), TIPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA / DETECÇÃO DE MOVIMENTO / EVENTO (VIOLAÇÃO DE VÍDEO E PERDA DE VÍDEO) / ALARME / AGENDA / MANUAL, POSSUIR DUAL-STREAM, DISCO RÍGIDO 1 HD SATA ATÉ 6TB DE CAPACIDADE, INTERFACE DE REDE 1, RJ45 10M / 100M ETHERNET SELF-ADAPTIVE, PROTOCOLOS TCP/IP, PPPOE, DHCP, P2P</p>	UNID	02	1.450,00	2.900,00



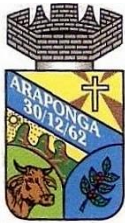
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	CLOUD, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI, UP*NP, HTTPS, INTERFACE USB 2 x USB 2.0, ACESSO VIA NUVEM (P2P), APLICATIVO MOBILE GRATUITO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC.				
04	CAMERA BULLET INFRA FULL HD 1080P SENSOR DE IMAGEM 2MP PROGRESSIVE SCAN CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920(H) X 1080(V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.01 LUX @(F1.2,AGC LIGADO), 0 LUX COM INFRA VERMELHO LIGADO, OBTURADOR 1/25(1/30) S TO 1/50,000 S, LENTE 3.6MM, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 94°, AJUSTE DE ÂNGULO PAN: 0 - 360°, TILT: 0 - 180°, ROTATION: 0 - 360°, DAY & NIGHT FILTRO MECÂNICO AUTOMÁTICO (IR CUT), SAÍDA DE VÍDEO 1 SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA HD-TVI/AHD/CVI/CVBS (SELEÇÃO POR BOTÃO), MENU OSD BLC, DWDR, AGC, BRILHO, NITIDEZ, DNR, SMART IR, ESPELHO E MODO DIA/NOITE, TENSÃO DE OPERAÇÃO 12 VCC ± 10%, CONSUMO MAX. 6.6 W (550 MA) E ALCANCE DO INFRA VERMELHO ATÉ 20 METROS.	UNID	20	95,10	1.902,00
05	HDD 1TB SATA SISTEMA DE SEGURANÇA 3,5 COM CARGA DE TRABALHO DE VIGILÂNCIA 24/7 , INTERFACE SATA DE 6 GB/S, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO CMR, TAXA MÁX. SUSTENTADA DE TRANSFERÊNCIA OD (MB/S) 180 MB/S E CACHE (64 MB).	UNID	5	570,00	2.850,00
06	CAIXA DE SOBREPOR 180° P/ ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA FONTES E BALUNS DESENVOLVIDO EM ABS SUPER-RESISTENTE E DIMENSÕES EXTERNAS: 88X88X52MM (LXAXP).	UNID	20	14,00	280,00
07	BALUN PASSIVO COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO , TRANSMISSÃO DE VÍDEO VIA CABO UTP CAT5, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS E SURTOS, SUPRESSÃO/FILTRO DE RUÍDOS, VÍDEO EM TEMPO REAL PARA DISTÂNCIAS HD-TVI 720P: 300M / 1080P: 200M HD-CVI 720P: 250M, 1080P: 200M AHD 720P: 250M / 1080P: 200M CVBS 500M, EXCEPCIONAL REJEIÇÃO CONTRA RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES, ENTRADA DE VÍDEO COM CONECTOR BNC QUE PERMITE A CONEXÃO DIRETA COM CÂMERAS OU DVR, SAÍDA DE VÍDEO 1 BORNE COM PARAFUSO (RECEPTOR) E NÃO PRECISA ALIMENTAÇÃO (DISPOSITIVO PASSIVO).	UNID	30	31,00	930,00
08	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 5A , FILTRO ANTIRRÚIDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL ENTRE 11,5 E 13,8 VCC PARA COMPENSAR PERDA DE CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE, SAÍDA COM BORNES PARA CONECTAR MAIS DE UM DISPOSITIVO DIRETAMENTE NA FONTE, TENSÃO NOMINAL 110 ~ 240 VCA, CORRENTE MÍNIMA: 0A MÁXIMA: 5A, POTÊNCIA SEM CARGA: 1W MÁXIMO E CARGA NOMINAL: 64W.	UNID	20	105,00	21.000,00
09	CONECTOR DC MACHO P4 COM CONECTOR KRE PARA INSTALAÇÕES PRÁTICAS EM CFTV.	UNID	40	4,70	188,00
10	RACK 5U GABINETE 19" 50CM X 35CM X 25CM PRETO, COM FRENTE DE ACRÍLICO, O RACK POSSUI FECHADURA SIMPLES DE GIRO, COM A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CHAVES.	UNID	05	325,00	1.625,00
11	CAIXA DE CABO DE REDE CONTENDO 305M, CAT5E , U/UTP CMX, 4 PARES TRANÇADOS (8 VIAS), 24 AWG, CONDUTORES 100% COBRE , HOMOLOGADO ANATEL, APLICAÇÃO EM BANDA DE 100MHZ, APLICAÇÕES FASTETHERNET 100BASE-TX, GIGABITETHERNET 1000BASE-T. CAPA EM PVC 70°C ANTI-CHAMA, 155 MBPS ATM E 100 MBPS TP-PMD ISDN	CAIXA	5	870,00	4.350,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 97.145,00 (noventa e sete mil e cento e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

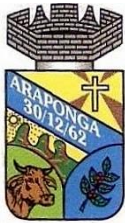
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e/ou equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas, modelos e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 019/2021 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos e/ou equipamentos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG, no prazo de até 06 (seis) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Tratando-se da aquisição de kits, o preço deverá ser considerado instalado, devendo a instalação ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, acessórios para instalação, dentre outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.8.1. A não entrega e/ou instalação dos produtos e/ou equipamentos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou instalação no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

48h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos e/ou equipamentos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou equipamentos entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

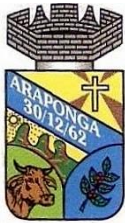
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:



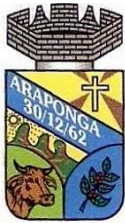
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (quarenta e oito) horas; caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos itens efetivamente solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

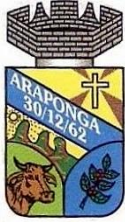
II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo FICHA 049 – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica FICHA 051.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBALTECH INFORMÁTICA LTDA-ME
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: